

ANEXO IX TERMO DE CONFIDENCIALIDADE AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ASPIRANTES

1

Pelo presente instrumento a **UNIMED FRANCISCO BELTRÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob nº 81.710.543/0001-02, registrada na Agência Nacional de Saúde, sob nº 336.858, neste ato representada por sua Diretora Presidente, e **-<nome completo>**, **-<nacionalidade>**, **-<estado civil>**, -nascido(a) no(a) **<Local de Nascimento>** -no **<dia, mês e ano>**, Endereço comercial na **<Avenida/Rua nº, Complemento>**, **-<Bairro>**, **<Município>**,**< UF>**, **-<CEP>**, portador(a) do documento de identidade n.º **<contendo tipo, número, órgão expedidor e data de expedição>**, -inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **<11 dígitos>** e CRM nº **<até 6 dígitos>** -filho(a) de **< filiação completa >**, admitido como Aspirante a Cooperado na especialidade / área de atuação _____, em reunião conjunta do Conselho de Administração e Técnico Societário da Unimed Francisco Beltrão realizada em: ____/____/_____, têm entre si e acordado celebrarem o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é apresentar condições de proteção de INFORMAÇÕES RESTRITAS relacionadas aos trabalhos a serem realizados pelas partes. Portanto, os vínculos comerciais e/ou científicos legais que venham a ser assinados se regem, no que tange à confidencialidade, aos termos aqui apresentados e aceitos pelas partes.

2. INFORMAÇÃO RESTRITA

2.1 “INFORMAÇÃO RESTRITA” é qualquer informação ou dado de natureza confidencial que venha a ser revelado, em conformidade com este TERMO, incluindo, segredos comerciais, industriais, informações técnicas, estratégias de comercialização, vendas, operações, desempenho, custos, tecnologias, negócios, processos, técnicas de programação de computador, modelagem de projetos, propostas e outras informações proprietárias designadas RESTRITAS, ou subentendidas como tal, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou outro meio qualquer.

3. SIGILO

3.1 Fica acertado por esse instrumento que as **INFORMAÇÕES RESTRITAS** recebidas por uma **PARTE** da outra, serão mantidas no mais estrito sigilo, comprometendo-se a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar, mostrar a terceiros, nem publicar no território brasileiro ou no exterior, sem autorização expressa ou prévia da parte a que pertencem às mesmas.

3.2 O **SIGILO** de que trata essa cláusula diz respeito aos profissionais diretamente envolvidos nos trabalhos que se venham a realizar, mas se estende a possíveis sócios, membros de conselhos de administração, diretores, empregados, agentes e representantes e outras pessoas que necessitem ter acesso ao conteúdo das informações, dentro ou fora do processo decisório. Cabe aos gestores de cada parte obter de todas essas pessoas comprometimento de sigilo, responsabilizando-se por tais, obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

3.3 No trato de informações restritas orais, a parte que julgar necessário registrar a confidencialização de informações passadas poderá fazê-lo por escrito à outra, sob a lista de presentes em reunião em que a informação foi citada, ressaltando a necessidade de tratá-las como restritas.

3.4 Em caso de vazamento não voluntário, incluindo as por casos fortuitos, de mau entendimento de qualquer natureza, fica a parte envolvida responsável de notificar a outra, por escrito, a revelação não autorizada ou apropriação indébita, das informações ou violação dos termos aqui escritos.

4. PROPRIEDADE

4.1 Os dados apresentados, sejam eles de forma eletrônica (mídias de gravação ou correio eletrônico), oral ou impressos, incluem propostas, contratos, modelagens e documentos, não podendo ser divulgados, citados, tratados, copiados e reproduzidos em parte ou em sua totalidade, sem autorização expressa e prévia da parte autora.

4.2 Análises feitas por uma parte, sobre dados pertencentes à outra, pertencem à pessoa física ou jurídica que fez a análise, a menos que o repasse da posse dos resultados dessa análise e parecer sejam objeto legal de acerto comercial formal em vigor.

4.3 Entende-se que a revelação de **INFORMAÇÕES RESTRITAS** aqui previstas

tem bases não exclusivas, e que cada PARTE poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES RESTRITAS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas neste TERMO e sem consulta prévia a qualquer parte.

4.4 Nada neste instrumento compromete ou cria vínculo comercial ou empregatício entre as partes, sendo isso motivo de objeto de acerto, quando cabível, de interesse declarado entre as mesmas.

4.5 Os direitos decorrentes deste TERMO não poderão ser cedidos ou transferidos por nenhum ato ou operação legal de qualquer uma das partes sem o expresse consentimento anterior por escrito da outra parte.

5. DA ABRANGÊNCIA

5.1 Durante a vigência deste Termo, e durante um período de 2 (dois) anos após a data de término, ou cancelamento da relação de negócios resultante, ou enquanto as PARTES estiverem utilizando as INFORMAÇÕES RESTRITAS, o que ocorrer por último, as PARTES não revelarão a ninguém, nem usarão para seu próprio benefício, nem para o benefício de outrem, as INFORMAÇÕES RESTRITAS da outra PARTE sem o seu consentimento prévio por escrito.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a qualquer informação, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vierem a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fosse previamente conhecida pela PARTE receptora, livre de qualquer obrigação de mantê-la confidencial conforme demonstrado pelos registros escritos da PARTE receptora, desde que ela não tenha recebido essa informação, direta ou indiretamente, da PARTE cedente;
- b) Seja ou se torne de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Seja revelada a terceiros, sem restrições, pela PARTE cedente;
- d) Seja recebida legalmente pela PARTE receptora de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal;
- e) Que venha a ser tornada pública por ação ou omissão não atribuível a PARTE que recebeu.

5.3 As INFORMAÇÕES RESTRITAS não serão consideradas como pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a negócios

em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus, ou combinações disso, sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

5.4 A PARTE receptora não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES RESTRITAS caso esta seja feita em resposta à ordem válida de um tribunal ou agência autorizada, contanto que seja dada notificação à PARTE cedente, tão logo tal ordem seja recebida, para que a PARTE cedente possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

5.5 Quando do encerramento do presente Termo e/ou das relações de negócios entre as PARTES, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a PARTE receptora deverá entregar em até 15 (quinze) dias à PARTE cedente, ou a quem ela designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA em sua posse ou sob seu controle, salvo mediante atendimento a obrigação legal específica, e/ou em razão de outra base legal que permita a retenção das informações.

6. TERMO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

6.1 Este termo terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das partes aqui signatárias, envolvendo seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

7. INFRAÇÃO

7.1 Em caso de litígio, controvérsia, reclamação ou inadimplemento, as PARTES deverão, no primeiro momento, tentar resolver tal ocorrência através do envio de notificações visando à conciliação amigável, dentro de um prazo de 10 (dez) dias.

7.2 Não valerá como precedente, novação ou renúncia aos direitos assegurados às PARTES, pela lei e pelo presente Termo, a tolerância de uma PARTE quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da outra PARTE às condições aqui estipuladas.

7.3 A desistência de uma PARTE de cobrar da outra qualquer infração dos termos e condições deste Termo, não será considerada uma modificação de qualquer provisão, nem tal ato de desistência deverá impedir a cobrança de qualquer infração subsequente.

7.4 Caso a PARTE receptora infrinja, ou ameace infringir, alguma das cláusulas aqui expressas, o prejuízo para a PARTE cedente será irreparável e de difícil quantificação; logo, a PARTE cedente poderá recorrer a uma corte de jurisdição

competente para obter uma injunção ou outra ordem equitativa que impeça tal infração ou ameaça de infração, sem que a PARTE cedente perca o direito a qualquer outro socorro legal ou equitativo.

7.5 A PARTE receptora concorda que irá indenizar e isentar de responsabilidade a PARTE cedente em todas as perdas, prejuízos, causas de ação e honorários de advogados incorridos pela PARTE cedente, derivados da infração deste Termo.

7.6 A PARTE infratora responderá civil e penalmente por toda e qualquer divulgação, reprodução, transmissão, utilização ou revelação a terceiros, por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, não autorizadas, dos dados e/ou das informações contidas na documentação cedida à outra PARTE necessárias às atividades objeto de Contrato, efetuada por seus prepostos e empregados, presentes e futuros.

8. VALIDADE

8.1 Por sua natureza e por se tratar de entendimento de processos que devem ser considerados a qualquer tempo, esse Termo terá validade a partir da data de assinatura se encerrando, no entanto por acordo entre as partes ou nas condições de rescisão previstas no escopo desse instrumento.

8.2 O encerramento deste TERMO não eximirá as PARTES de cumprirem com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

9. RESCISÃO

9.1 Este TERMO poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por qualquer das PARTES, se a outra deixar de cumprir ou observar qualquer das cláusulas deste Termo e/ou não tomar providências para sanar essa violação dentro de 10 (dez) dias após receber notificação da PARTE prejudicada, solicitando que a sane;
- c) Falência de uma das partes, com permissão e adjudicação do benefício de uso das informações restritas cedida em benefício de seus credores e dentro de Termo legal;
- d) Caso haja transferência do controle ou mudança de razões sociais obrigando revalidar os termos sem prejuízo para qualquer das partes.

10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As partes declaram estar cientes que a Cooperativa realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos por mim em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), inclusive, quando aplicável, para fins de compartilhamento com outras Unimed's por meio do Sistema de Intercâmbio ou com prestadores de serviços parceiros, tudo conforme o Aviso de Privacidade disponível eletronicamente no site da Unimed Francisco Beltrão, no endereço eletrônico: <https://www.unimed.coop.br/site/web/franciscobeltrao/admiss%C3%A3o-dos-cooperados-2023> na aba Rede Assistencial, opção Admissão de Cooperados.

11. FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este TERMO, as partes elegem o foro de Francisco Beltrão, PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim terem concordado com o conteúdo e condições desse TERMO DE CONFIDENCIALIDADE os representantes legais, das PARTES, assinam o presente em duas vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Francisco Beltrão, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Médico Candidato

Unimed Francisco Beltrão
Diretora Presidente

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____